

Id:089B808AB99F59D6


 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 83/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a Sra. **WIÂNKA CAROLINE ALENCAR DE SOUSA GUIMARÃES**, CPF nº: 056.841.133-11, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos-PI, em conjunto com o Sr. Prefeito **GIL MARQUES DE MEDEIROS**-CPF: 029.928.923-00, a movimentar as seguintes Contas Corrente: nº 1000-0, 71.141-5, Operação: 006, Agência nº 0639, Caixa Econômica Federal, Picos-PI, e as que vierem a ser abertas vinculadas ao seguinte CNPJ nº 13.472.452/0001-18 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos-PI).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I – 009 emitir Cheques;
- II- 010 abrir contas de depósitos;
- III- 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII -027 requisitar talonário de cheques;
- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;

- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
 06 DE JULHO DE 2023.


 GIL MARQUES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Picos

Id:13B5AC4DA5EF578F

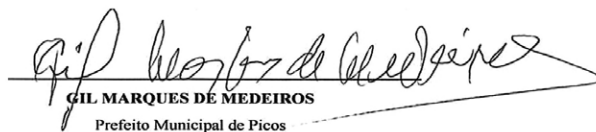

 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 CONTRATUAL Nº 015/2022
DECISÃO

O Prefeito Municipal de Picos, no uso de suas competências e e atribuições legais, RATIFICA os atos praticados no Processo Administrativo de Apuração de responsabilidade Contratual nº 015/2022, e ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 028/2022, da Procuradoria Geral do Município de Picos/PI, com a prorrogação da Portaria nº 009/2023, de 05 de junho de 2023, e as recomendações da Procuradoria Geral do Município no Parecer nº 090/2023, para reconhecer o descumprimento de cláusula contratual do Contrato TP 010/2013 pela empresa SE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.410.569/0001-13, representada em seus atos constitutivos pelo Sr. Felipe de Melo Eulálio, inscrito no CPF sob nº 024.676.053-29, sendo cabível a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, advertência, contudo, deixo de aplicar a sanção tendo em vista a impossibilidade de produção de feitos em razão do decurso do tempo.

DETERMINO a intimação da SE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.410.569/0001-13, do inteiro teor desta decisão.

Picos/PI, 04 de julho de 2023.


 GIL MARQUES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Picos

Id:10EF215CEADB5957


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
 CNPJ 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.463/2023, de 07 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a denominação do Chafariz localizado na saída da Comunidade Serra dos Matões para a Mangabeira de Chafariz Diógenes Alves de Oliveira e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Chafariz localizado na saída da Comunidade Serra dos Matões para a Mangabeira de Chafariz Diógenes Alves de Oliveira, neste município de Pedro II - PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 07 de junho de 2023.


 Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Prefeita Municipal